



- LEI Nº 437 -

"Autoriza aquisição e doação de imóvel e abre crédito especial".

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir e doar ao SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS(SOS), uma área de terre no existente na zona suburbana da cidade, de propriedade de José Ga briel Tomei e sua mulher, medindo 23.930(vinte e três mil, novecentos e trinta) metros quadrados, aproximadamente.

Art. 2º - O preço da aquisição será de N 18.000,00' (dezoito mil cruzeiros novos), pagáveis em dez meses, sendo N 5.000,00(cinco mil cruzeiros novos) no ato da escritura, a mesma importância trinta dias após e o restante em oito prestações mensais e iguais.

Art. 3º - VETADO.

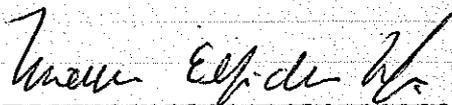
Art. 4º - O terreno será doado por escritura pública ao SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS(SOS), para nele ser instalado um patronato de menores, sob a direção e orientação dessa associação filantrópica, com sede nesta cidade.

Art. 5º - No caso do SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS(SOS), por qualquer circunstância, deixar de cumprir as finalidades da doação ou se a entidade deixar de existir, o terreno ora doado, com todas as instalações nele existentes, será entregue à Prefeitura, sem qualquer indenização, também por escritura pública.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno, aos quatorze dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e nove.-



-Prefeito Municipal-